



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 96/2015 – PMA)

**LEI Nº. 2.704 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015**

Altera a súmula e os artigos 1.º, da Lei Municipal n.º 2.661, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de **R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 2.661, de 11 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) e “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

**Parágrafo Primeiro:** O valor abaixo será incluído no orçamento vigente do SAMAE, pelo Crédito Adicional Suplementar como segue:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

001. GABINETE DO SAMAE

2.146. Manter o Gabinete do SAMAE

3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

3.3.90.39.00.00.1002. OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 4.000,00

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto

3.3.90.39.00.00.1002. OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 250.000,00

**Parágrafo Segundo:** O valor abaixo será incluído no orçamento vigente do SAMAE, pelo Crédito Adicional Especial como segue:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto

3.3.72.39.00.00.1002. OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 4.000,00”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**